Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls.: 1130, 1140
l nº 10

LEI Nº 1.463, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.974

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DIVERSOS EM PRÉDIOS ESCOLARES LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de adaptação e reforma de prédios escolares localizados na zona rural do Município (ensino do 1º grau), cujo estado de conservação esteja a exigir reparos imediatos; de construção de muros de fecho nos terrenos que circundam os respectivos imóveis, e de instalação de motores, bombas d'água, caixas e outros pertences, em poços que servem os referidos estabelecimentos de ensino.

ARTIGO 2º -- Para atendimento dos melhoramentos acima autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, os seguintes créditos especiais:

a) de Cr$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) para os serviços de adaptação e reforma de prédios e de construção de muros de fecho (DESPESAS CORRENTES);

b) de Cr$ 34.395,64 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para os serviços de instalação de motores, bombas d'água, caixas e outros pertences (DESPESAS DE CAPITAL).

ARTIGO 3º -- Os créditos de que trata o Artigo anterior serão cobertos com o saldo do Fundo de Participação dos Municípios, transferido do exercício de 1.973, e depositado em Conta Especial, no Banco do Brasil S.A., para aplicação obrigatória em Educação e Cultura.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

outubro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente